



PORTARIA Nº 2783/2013

CONCEDE Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal **EDNILSON VISCARDI**, portador da cédula de identidade RG nº 6.180.360-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 858.672.769-53, ocupante do Cargo de Carreira de Gari, nomeado em 01.04.1991 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de abril de 2011 a 31 de março de 2013 passando da referência 15 para referência 16, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2013.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de novembro de 2013.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDYS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 275/2013

Objeto: Resolução de Conselho de Administração nº 001/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ

Considerando que a Administração Municipal de Amarara, no âmbito de suas atribuições, tem a honra de receber a seguinte proposta de prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, sob o nº 001/2013, de 19 de novembro de 2013.

Considerando que a proposta de prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, sob o nº 001/2013, de 19 de novembro de 2013, foi aprovada pelo Conselho de Administração nº 001/2013, de 19 de novembro de 2013.

Art. 1º - Aprova a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, sob o nº 001/2013, de 19 de novembro de 2013.

Art. 2º - A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, sob o nº 001/2013, de 19 de novembro de 2013, será realizada por meio de licitação, sob o nº 001/2013, de 19 de novembro de 2013.

Art. 3º - A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, sob o nº 001/2013, de 19 de novembro de 2013, será realizada por meio de licitação, sob o nº 001/2013, de 19 de novembro de 2013.

Art. 4º - A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, sob o nº 001/2013, de 19 de novembro de 2013, será realizada por meio de licitação, sob o nº 001/2013, de 19 de novembro de 2013.

PUBLICADO NO UBUARAMA ILUSTRADO
DE 19 de novembro de 2013
DE Nº 19927
UMUARAMA, 19 de novembro de 2013
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS